

## **DESPACHO Nº 199/PRES/2019**

Considerando a acreditação e registo do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (publicado pelo Despacho n.º 1482/2010, de 21 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9161/2018, de 28 de setembro e pelo Despacho n.º 9990/2019, de 4 de novembro).

Considerando que o Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica (publicado pela Portaria n.º 297/2005, de 22 março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12814/2010, de 9 de agosto, Declaração de retificação n.º 943/2013, de 4 de setembro, alterados pela Portaria n.º 337/2019, de 30 de setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 57/2019, de 25 de novembro de 2019) está conforme e respeita todas as características e os requisitos da Declaração de Bolonha relativos ao 2º ciclo de Estudos/Mestrado.

Considerando que os alunos a frequentar o 10º Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, iniciado no ano letivo de 2018-2019, não puderam candidatar-se, no início deste, ao Curso de Mestrado supra referido.

Eu, João Carlos Barreiros dos Santos, Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), considero e determino, automática e administrativamente convocado o Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica (publicado pela Portaria n.º 297/2005, de 22 março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12814/2010, de 9 de agosto, Declaração de retificação n.º 943/2013, de 4 de setembro, alterados pela Portaria n.º 337/2019, de 30 de setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 57/2019, de 25 de novembro de 2019) no Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia publicado pelo Despacho n.º 1482/2010, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9161/2018, de 28 de setembro e pelo Despacho n.º 9990/2019, de 4 de novembro.

Assim e por consequência:

- Ficam automaticamente e sem necessidade de qualquer formalização, inscritos, no Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, todos os estudantes regularmente inscritos no 10º curso de Pós-Licenciatura supra citado que manifestem, por escrito, essa vontade junto do Núcleo de Serviços Académicos até dia 13 de dezembro de 2019.
- A alteração supra não acarreta quaisquer custos adicionais.

- A conclusão do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia implica que o estudante, no 2º ano, opte por um dos seguintes percursos:
  - Trabalho de projeto;
  - Dissertação de natureza científica;
  - Estágio com relatório;e realize, excecionalmente, a UC Opção I (6 ECTS).
- No caso de o estudante ter optado pela UC Estágio com relatório ser-lhe-ão creditados nesta UC, os 12 ECTS correspondentes à UC Ensino Clínico I (6 ECTS) e à UC Ensino Clínico II (6 ECTS) já realizadas.
- Em qualquer dos percursos a obtenção do grau de Mestre está sujeita à realização de uma discussão pública com um júri.
- Nenhum estudante fica condicionado ou prejudicado pela presente convolação, nem condicionado à conclusão do Curso de Mestrado, uma vez que todos mantêm a possibilidade de conclusão apenas do Curso de Pós-Licenciatura, obtendo o respetivo Diploma.

O presente despacho tem efeitos reportados à data de início do 10º Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Lisboa, 5 de dezembro de 2019

O Presidente da ESEL

Professor Coordenador João Carlos Barreiros dos Santos